



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 3 de Maio de 2019 • Ano • Nº 5660

Esta edição encontra-se no site: www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Jesus publica:

- **Decreto nº 128, de 02 de maio de 2019-** Exonera titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA.
- **Decreto nº 129, de 02 de maio de 2019-** Nomeia titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA.
- **Decreto nº 130, de 02 de maio de 2019-** Nomeia titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA.
- **Decreto nº 132, de 03 de maio de 2019-** Estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de propriedade ou posse do Município, para atividades ou usos específicos e transitórios, mediante outorga de Autorização de Uso, prevista o art. 186, § 3º da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Jesus, estabelece valor para a outorga onerosa para uso da área pública situada na Rua Mizael Maia, no período de 20 a 24 de junho de 2019, durante os Festejos de São João, Edição 2019, do Município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências .

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 128, DE 02 DE MAIO DE 2019

“Exonera titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **MANUELA ROCHA CHAGAS**, do cargo em comissão de Gerente de Regulação do SUS, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 02 de maio de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 129, DE 02 DE MAIO DE 2019

“Nomeia titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **MANUELA ROCHA CHAGAS**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Atenção Especializada em Saúde, símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 02 de maio de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 130, DE 02 DE MAIO DE 2019

“Nomeia titular do cargo em comissão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **RITA DE CÁSSIA BRITO DIAS**, para o cargo em comissão de Gerente de Regulação do SUS, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 02 de maio de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 132, DE 03 DE MAIO DE 2019

“Estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de propriedade ou posse do Município, para atividades ou usos específicos e transitórios, mediante outorga de Autorização de Uso, prevista o art. 186, § 3º da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Jesus, estabelece valor para a outorga onerosa para uso da área pública situada na Rua Mizaél Maia, no período de 20 a 24 de junho de 2019, durante os Festejos de São João, Edição 2019, do Município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de uma de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 135, inciso I, alínea n e II, alínea c da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o São João é um evento de importância significativa para a economia do município de Santo Antônio de Jesus, levando-se em conta que durante os dias da festa, entre os meses de junho e julho, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral;

CONSIDERANDO que a promoção dos Festejos de São João pelo Município é causa de ampliação dos postos de empregos temporários na Cidade no período que antecede a festa, gerando direta e indiretamente renda para a população local;

CONSIDERANDO que a instalação de Espaço Institucional do Poder Executivo Municipal, a ser denominado Camarote Oficial e Espaço destinado a Imprensa Credenciada para a cobertura do Evento do São João 2017 agregam qualidade e poder de compra e investimentos, pois que funcionam como “porta de entrada” para novos investimentos no comércio local e, em última análise, na consagração do evento cultural junino como o mais importante do Calendário Oficial do Município;

CONSIDERANDO ser possível a conciliação da possibilidade de cessão da outorga a terceiros para utilização das áreas públicas, prevendo-se como condição a execução dos serviços apontados como necessários à satisfação dos interesses públicos e da Administração;

CONSIDERANDO que há mais de cinco anos o Município de Santo Antônio de Jesus permite à iniciativa privada, através de procedimento próprio, o uso da área situada na Rua Mizaél Maia, onde realiza a Festa Pública do São João;

CONSIDERANDO que em todos estes anos o Município de Santo Antônio de Jesus obteve a vantagem de não realizar despesas para montagem e desmontagem das estruturas de espaço institucional, que foi denominado Camarote Oficial, bem como o espaço para a imprensa credenciada;

CONSIDERANDO que no ano de 2016, o Município de Santo Antônio de Jesus obteve da iniciativa privada a vantagem da montagem e desmontagem das estruturas do Camarote Oficial, que consistiu em área



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

com dimensão de cerca de 10% da área que teve o uso permitido, além de camarins, sanitários químicos e outras estruturas, além da percepção de recursos financeiros decorrente do pagamento da outorga pelo uso da área pública, na ordem de R\$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta) reais, conforme se lê no Processo Administrativo nº 4426/2016;

CONSIDERANDO que no ano de 2017, pela autorização de uso da área pública além da vantagem da montagem e desmontagem das Estruturas do Camarote Oficial, ainda obteve o valor de R\$ 17.140,00 (dezesete mil e cento e quarenta reais) pela Autorização de uso, após consulta de interesse autorizada pelo Decreto Municipal nº 242, de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que o Art.187 da Lei Orgânica Municipal estabelece que “a utilização dos bens municipais por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, consoante o valor de mercado”.

CONSIDERANDO que o Art.186, § 3º da Lei Orgânica Municipal prescreve que “a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios”;

CONSIDERANDO que a execução do Projeto Básico da Montagem das Estruturas do Camarote Oficial e da Imprensa Credenciada, correspondente ao Anexo III deste Decreto, bem como os custos com serviços necessários com extintores, projetos de engenharia, aprovação das estruturas nos órgãos de fiscalização, dentre outros custos, foram orçadas em R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);

CONSIDERANDO que, no âmbito federal, a Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no DOU de 07/01/2014 (nº 4, Seção 1, pág. 35), em situação equivalente, não prevê licitação e fixa o valor da permissão através de fórmula que leva em consideração a área usada;

CONSIDERANDO que no ano de 2017, o Município de Santo Antônio de Jesus emitiu o Decreto Municipal nº 242, de 31 de maio de 2017, atacado no Processo TCM nº 33.639-2017, tendo o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia decidido pela regularidade do procedimento adotado pela Prefeitura para autorização de uso de bem público, inclusive com Parecer favorável do Ministério Público de Contas;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Santo Antônio de Jesus concederá outorga de autorização de uso onerosa da área situada na Rua Mizaél Maia, descrita na Planta Geral (Lay out) do São João 2019, na forma prevista no art. 186, § 3º da Lei Orgânica do Município, no período de 20 a 24 de junho de 2019, durante os Festejos de São João, Edição 2019, do Município de Santo Antônio de Jesus instalação e exploração de Camarotes, ao interessado que comprometa-se a cumprir as obrigações previstas neste Decreto e ofereça a maior proposta pela outorga até as 14h00min, do dia 10 de maio de 2019, através de proposta escrita a ser protocolada na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – O interessado deverá na Proposta para a Autorização de Uso, além de ofertar valor não inferior a **R\$ 17.884,87¹ (dezessete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, deverá comprometer-se a:

a) Recolher o valor ofertado em até 10 (dez) dias do resultado, mediante Documento de Arrecadação Municipal;

b) realizar sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal a despesa de **R\$ 89.737,39² (oitenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)** correspondente à execução do Projeto Básico previsto no Anexos I e II deste Decreto, para a montagem e desmontagem do Espaço Institucional do Poder Executivo Municipal, a ser denominado Camarote Oficial e Espaço destinado a Imprensa Credenciada para a cobertura do Evento do São João 2019;

c) comprometer-se com o pagamento das taxas e projetos de engenharia ou arquitetura que se façam necessário para aprovação e liberação das estruturas do Espaço Institucional do Poder Executivo Municipal, a ser denominado Camarote Oficial e Espaço destinado a Imprensa Credenciada para a cobertura do Evento do São João junto aos órgãos fiscalizadores como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, dentre outros;

d) Cumprir a obrigação de garantir à vencedora do Pregão Presencial nº 010/2019 o Direito de Exclusividade na distribuição, comercialização de produtos e exibição de publicidade/ merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município de Santo Antônio de Jesus na área onde se realize a Festa de São João, durante o período de 20 a 24 de junho de 2019, equivalente a Cota de Patrocínio Master do Projeto de Captação de Recursos para os Festejos Juninos – Edição 2019.

Art. 2º. O Autorizatário deverá subscrever Termo de Autorização de Uso aprovado pela Procuradoria Geral do Município, onde constará as obrigações para o uso da área e a exploração de camarotes na área remanescente àquela a ser montada o Espaço Institucional do Poder Executivo Municipal, a ser denominado Camarote Oficial e Espaço destinado a Imprensa Credenciada.

Art. 3º. A Secretaria de Administração poderá editar orientações complementares com vistas ao cumprimento deste regulamento.

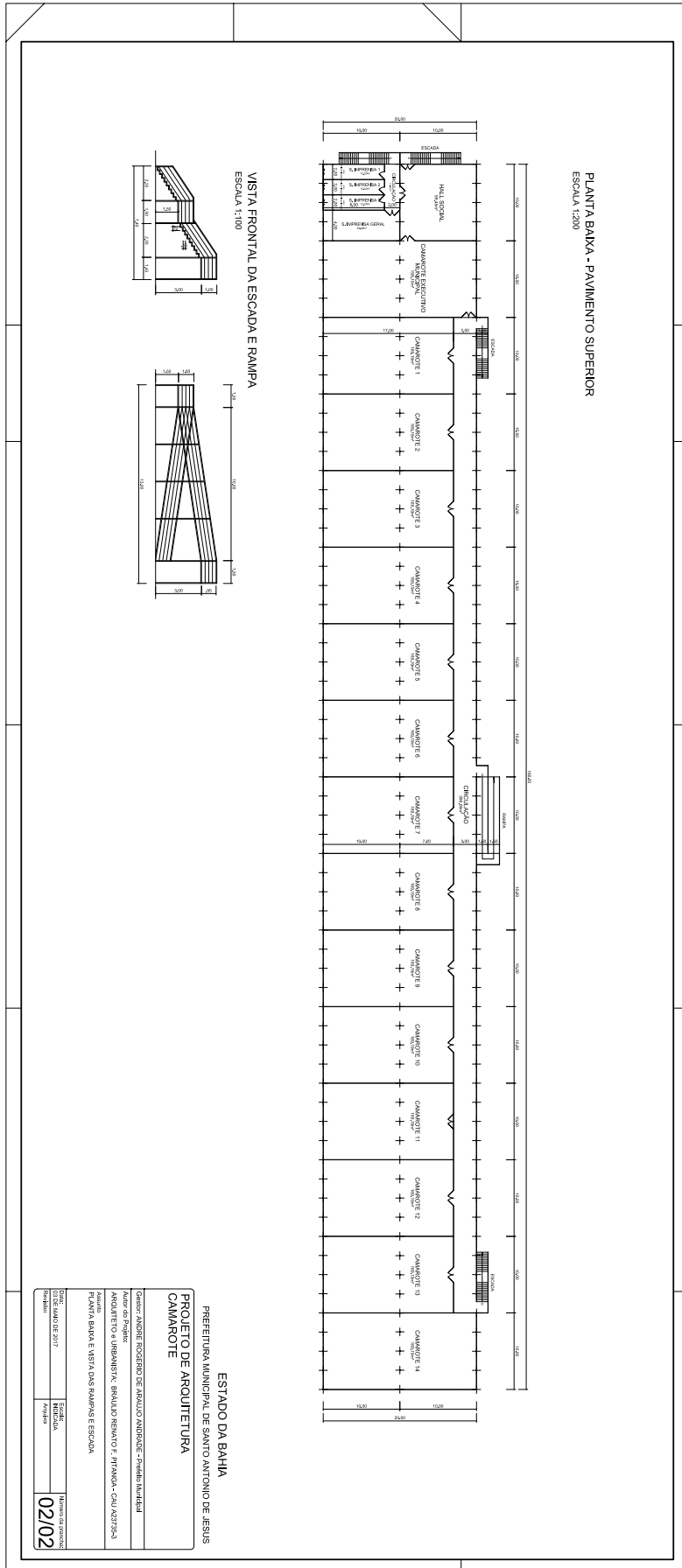
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2019.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

¹ Atualizado R\$ 17.140,00 - IPCA

² Atualizado R\$ 86.000,00 - IPCA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

O camarote principal que será montado como parte integrante dos equipamentos do recinto do São João 2019 em Santo Antonio de Jesus apresenta as seguintes características:

ESTRUTURA, ACABAMENTOS E INSTALAÇÕES

Sistema estrutural de perfis tubulares em aço-carbono dispostos em treliças como recurso de contraventamento e reforço, perfeitamente nivelados apresentando dimensões nominais de 20,00 X 80,00, perfazendo área de uso de 1.600,00m² por nível (térreo e superior);

O conjunto ser coberto por lona adequada a cobertura, esticada em estrutura de telhado também em perfis tubulares de aço carbono;

A acessibilidade dar-se através de escadas e rampas dispostas conforme lay-out;

Os compartimentos do pavimento superior são os seguintes:

O piso de todo nível superior será a aplicação de placas estruturais tipo ZIFLOOR ou similar;

3 Cabines individualizadas para imprensa local, com vedações de painéis divisórios em PVC, e forro do mesmo material. O acesso visual à praça de eventos e ao palco através de grandes painéis de vidros com extensão de 2,00m e altura correspondente à metade do pé-direito. Por serem ambientes climatizados tornar-se desnecessário a abertura dos painéis, mas poderá ser aplicado sem prejuízo para os custos do município;

1 Sala de Imprensa Geral com fechamentos semelhantes às cabines de imprensa. Não será aplicado a instalação de forro nem de painéis de vidro (janelas);

2 Áreas de circulação com características semelhantes a Sala de Imprensa Geral;

1 Hall Social. Ambiente destinado a recepção de convidados e imprensa com fechamentos de painéis divisórios em PVC e aplicação de forro do mesmo material;

1 Camarote Executivo Municipal que utilizará os mesmos painéis divisórios em PVC. Não será aplicado a instalação de forro nem de painéis de vidro (janelas);

14 Camarotes para locação com elementos construtivos semelhantes ao Camarote Executivo Municipal.

ILUMINAÇÃO E FORÇA

Serão aplicadas iluminação nos compartimentos com quantidade adequada de luminárias de modo que atenda as necessidades luminotécnicas de cada ambiente. As quantidades de tomadas para atendimento os recintos são as que seguem:

LOCAL	PONTOS DE TOMADA
Sala de Imprensa 1	5
Sala de Imprensa 2	5
Sala de Imprensa 3	5
Hall Social	10
Camarote Executivo Municipal	10
14 Camarotes (5 por camarote)	70
TOTAL	105

